



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 3.687, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

Aprova o remembramento/desmembramento referente aos lotes n.º 03 e 04 da Quadra 22, com área total de 1.920,00 m² (um mil, novecentos e vinte metros quadrados) no bairro Recanto da Lagoa, neste município de Lagoa Santa, de propriedade de Cacilda Fátima da Costa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, na Constituição Federal, nos termos da Lei Municipal n.º 2.759, de 28 de dezembro de 2007, alterada pela Lei n.º 3.284, de 11 de maio de 2012 e pela Lei nacional n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, alterada pela Lei n.º 9.785, de 29 de janeiro de 1999;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento da área abaixo especificada, cuja medida total é 1.920,00 m² (um mil, novecentos e vinte metros quadrados), dos lotes n.º 03 e 04 da Quadra n.º 22, no bairro Recanto da Lagoa, neste município de Lagoa Santa, de propriedade de Cacilda Fátima da Costa, dando origem a 01 (um) lote, descrito abaixo:

Área a ser lembrada	Área resultante do remembramento
Quadra 22 - Lote n.º 03 com área de 960,00 m ² (novecentos e sessenta metros quadrados). Quadra 22 - Lote n.º 04 com área de 960,00 m ² (novecentos e sessenta metros quadrados).	Quadra 22 - Lote n.º 3/4 - 1.920,00 m ² (um mil, novecentos e vinte metros quadrados).

Art. 2º Fica aprovado o desmembramento da área abaixo especificada, cuja medida total é 1.920,00 m² (um mil, novecentos e vinte metros quadrados), dos lotes n.º 03 A da Quadra n.º 22, no bairro Recanto da Lagoa, neste município de Lagoa Santa, de propriedade de Cacilda Fátima da Costa, dando origem a 02 (dois) lotes, descritos abaixo:

Área a ser desmembrada	Área resultante do desmembramento
Quadra 22 - Lote n.º 03 A - 1.920,00 m ² (um mil, novecentos e vinte metros quadrados).	Quadra 22 - Lote n.º 03-A com área de 960,00 m ² (novecentos e sessenta metros quadrados). Quadra 22 - Lote n.º 04-A com área de 960,00 m ² (novecentos e sessenta metros quadrados).

Art. 3º Fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo Municipal n.º 1258/2018, a cópia deste Decreto, plantas e demais documentos.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Art. 4º As despesas decorrentes do remembramento/desmembramento, bem como escrituras, registros taxas e emolumentos, toda e qualquer despesa, será de responsabilidade exclusiva da proprietária Cacilda Fátima da Costa.

Art. 5º O remembramento/desmembramento da área de que trata este Decreto deverá ser submetido a Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no artigo 35 da Lei Municipal n.º 2.759/07 e artigo 18 da Lei nacional n.º 6.766/79.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 08 de outubro de 2018.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal